Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 6.036
De 26/03/11

L E I Nº. 66/2011

Súmula:- Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art.1º - Fica declarada de **Interesse Social,** para serem inseridas no **"Programa Minha Casa Minha Vida,** instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, visando a construção de 489 (quatrocentos e oitenta e nove) moradias para atender famílias com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado, de propriedade da Empresa **Junqueira de Castro Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ nº 79.633.996/0001-22**:-
"Lote de Terras sob o nº 1-I/A (um-I/A) com a área de 111.430,74 m2, situado na Fazenda Santo Ângelo, da antiga Fazenda Três Bocas, com as seguintes delimitações e metragens:- Ao Norte, com o Lote 1-I/F no rumo SE 89º56'14'' NW com 265,39 m; a Leste, com o Lote 1-G da Fazenda Santo Ângelo no rumo NE 0º38'25'' SW com 313,08 m; ao Sul, com o Lote 1-I/B, no rumo NE 77º44'42'' SW por 132,29m; a Leste novamente, com o Lote 1-I/B no rumo NE 14º30'53'' SW por mais 53,65 m; com o Lote 1-I/C no rumo NE 14º40'57'' SW com 33,13 m; com o Lote 1-I/D no rumo NE 13º31'11'' SW por 33,61 m; e com o Lote 1-I/E no rumo NE 11º49'05'' SW por 81,57 m;ao Sul, com o Lote 1-H no rumo NE 83º47'56'' SW por 93,46; ao Oeste, com o Loteamento Santos Dumont, Loteamento Santos Dumont II, Loteamento Santos Dumont III, com a rua João Volpato, com a rua Maria de Marchi Miranda, rua Eliezer Botelho Manhas, com a rua Pedro Perozim, com a rua João Maria de Oliveira, com a rua Ermelinda Luizão Cattarin, com a rua Guarani, com a rua Tapuias, com a rua Caribes, com a rua Tupinambá, todos no rumo SW 00º40'56'' NE com 548,07 m"., registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana – matrícula nº 33.535, ficha 1 do Livro 02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 29/03/11
15h50